



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

PORTARIA Nº 19/2020

### DEFINE HORÁRIO DE TRABALHO DOS SERVIDORES

**ROBERTO MACIEL SANTOS**, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, define o horário de trabalho dos servidores efetivos abaixo descritos:

**RESOLVE,**

**Art. 1º - DEFINIR HORÁRIO DE TRABALHO;**

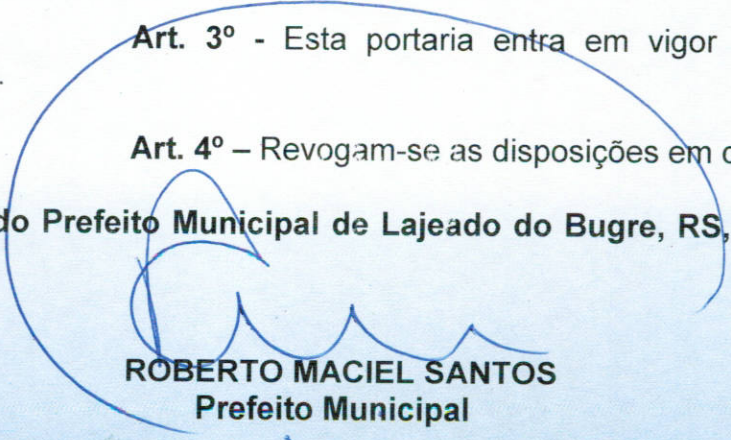
NOME	HORÁRIO
JAINE SOEIRO RIBEIRO ALEXANDRE	De segunda a quinta-feira (das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas) e sexta-feira (07:00 às 13:00 horas)
SCHEILA DE ALMEIDA MORAIS	De segunda a quinta-feira (das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas) e sexta-feira (07:00 às 13:00 horas)

**Art. 2º** - Este horário só terá duração somente nos períodos em que perdurar o turno integral.

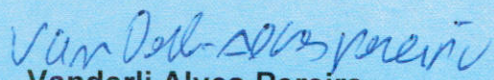
**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

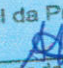
**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 10 de fevereiro de 2020.

  
**ROBERTO MACIEL SANTOS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

  
**Vanderli Alves Pereira**  
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS  
Publicado de 10/02/2020 a 25/02/2020  
Local: Mural da Prefeitura Municipal  
  
Secretaria de Administração